

Amorim

Severia este livro para nelle ser feito o registro das leis e resoluções decretadas pela Camara Municipal e promulgadas por esta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 6 de Agosto de 1915.

O Prefeito,
José Ant. de Moraes.

Lei n.º 107 de 4 de Setembro de 1915.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Fico saber que a Camara Municipal em sessão de hoje, decretou e seu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Fica restabelecido o § 2º do artigo 2º da lei n.º 78 de 7 de Novembro de 1914, e revogada a letra "b" do artigo 1º da lei n.º 99 de 5 de Setembro de 1914.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 4 de Setembro de 1915.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.

O Secretario,
Raphael de Lencola.

Publicada na mesma data.

O Secretario,
Raphael de Lencola.